

1874

F. 1

Deligacia de Policia da Villa
de São Miguel Comarca de São Se-
bastião da Foz de Tijucas Grandes da
Provincia de Santa Catharina

Escre^m
Tinoes

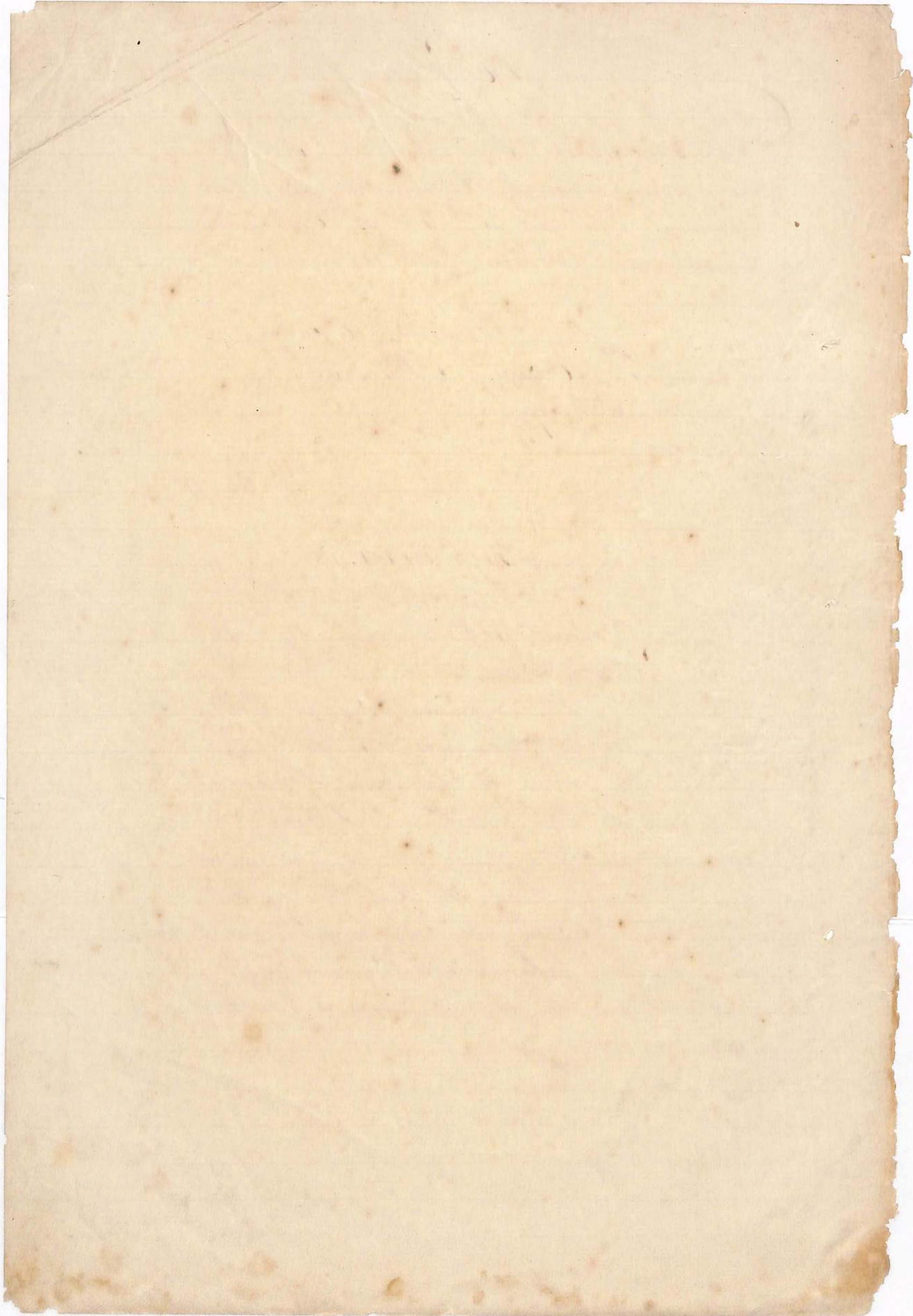
Sumario de culpa
Manoel Orosio Machado
Jacob Schuyft
Pedro de Tal Bl.

Autor
Pios

48944 1875 p. 100 1874

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oitocentos e
setenta e quatro annos nesta Villa de
São Miguel Comarca de São Sebas-
tião da Foz de Tijucas Grandes da
Provincia de Santa Catharina em
um cartorio autuo a publicação e
auto de corpo de delicto que ao
deante se segue do que para con-
tar faço esta autuação. E eu José
Antonio Pereira Tinoes escrivão
que escrevi



Alf. J. de Policia.

200
19 duzentos reis de Sello fixo por patta
de Estampilha. S. Miguel 12 de Mar-
ço de 1874.

Ferraria

Covias

Manoel Cesario Machado, Brasileiro,
Solteiro, morador no Biquasui, distrito
desta Villa, vem na forma da lei, quei-
xar-se contra Jacob Schriepf, e Pedro de
Tal, subditos alemães moradores no Bi-
guasui; e para que sua presente queixa
lhe seja tornada patta de fundamentos
a, como exige o art.º 79 e seguintes do Code-
go do Processo Criminal.

No dia 13 do corrente, pelo meio de
poucos mais ou menos, foi encontrado
pelo queixoso, em terras da propriedade
de Jacob, um animal cavalhar, de qua-
rzois, todo ferido, com chumbros, occasio-
nados por arma de fogo, como se vê
pelo acto de corpo de delicto junto.

Sendo como foi presenciado, por diver-
sos, o alemão Pedro, atirar com uma es-
pingarda, no cavallo do queixoso, sendo
essa arma de Jacob, e em terras da prop-
riedade de Jacob, e' claro que, os accusa-
dos são os authors do crime, visto que, o
accusado Pedro, disse varias vezes
que havia de matar todos os animaes
es que apparecessem em terras de Jacob.
Como seja semelhante facto criminoso,

em vista do disposto no art.º 256 do
Codigo Criminal, sem o queixoso, dar
sua presente queixa, contra o accusado,
afim d'estes, serem punidos com o ma-
ximor das penas do citado artigo, q'
emcorrem as circunstancias, aggravantes
do art.º 168º 1, 4, 6, 8, 10, 11, 15, e 17 do
mesmoCodigo.

Requer, q' tanto a V.ª se sirva acci-
tar sua queixa, como authoridade,
preparada ora, fazendo depois remessa
para o J.º Juiz do municipal, q' ser de
competencia da dita authoridade, decon-
tar a pronuncia, na forma da Lei
n.º 2.033 de 20 de Setembro de 1871,

O queixoso jurando a veracidade de
seu allegado, avalia a estima de seu
cavallo, no valor de 80000\$, que pres-
ta pedit. os q' accão civil, e offerce
q' testemunhos do facto, a' Manoel
Joaquim de Carvalho, Manoel Fernan-
des d'Aguiar, Manoel Jorge de Campos,
e Salvador Soares dos Herdeiros de Tho-
mas Fernandes d'Aguiar.

Assim pois.

A jurada passada
mandado para os
nos processos e
em caso de
o queixoso, o
com a
de Miguel
de

da, que autuado e ju-
rada, se para mandado,
para se enoer intimados
para serem se processar,
seus notificados as tes-
tenhas, com a pena de
obediencia, e os seus com
a de revelio.

Manoel Aguiar, Notario.

1874
Delegacia de Policia da Villa de
São Miguel Comarca de São Sebas-
tião da Foz de Tijucas Grandes da Pro-
vincia de Santa Catharina.

3
F. 1

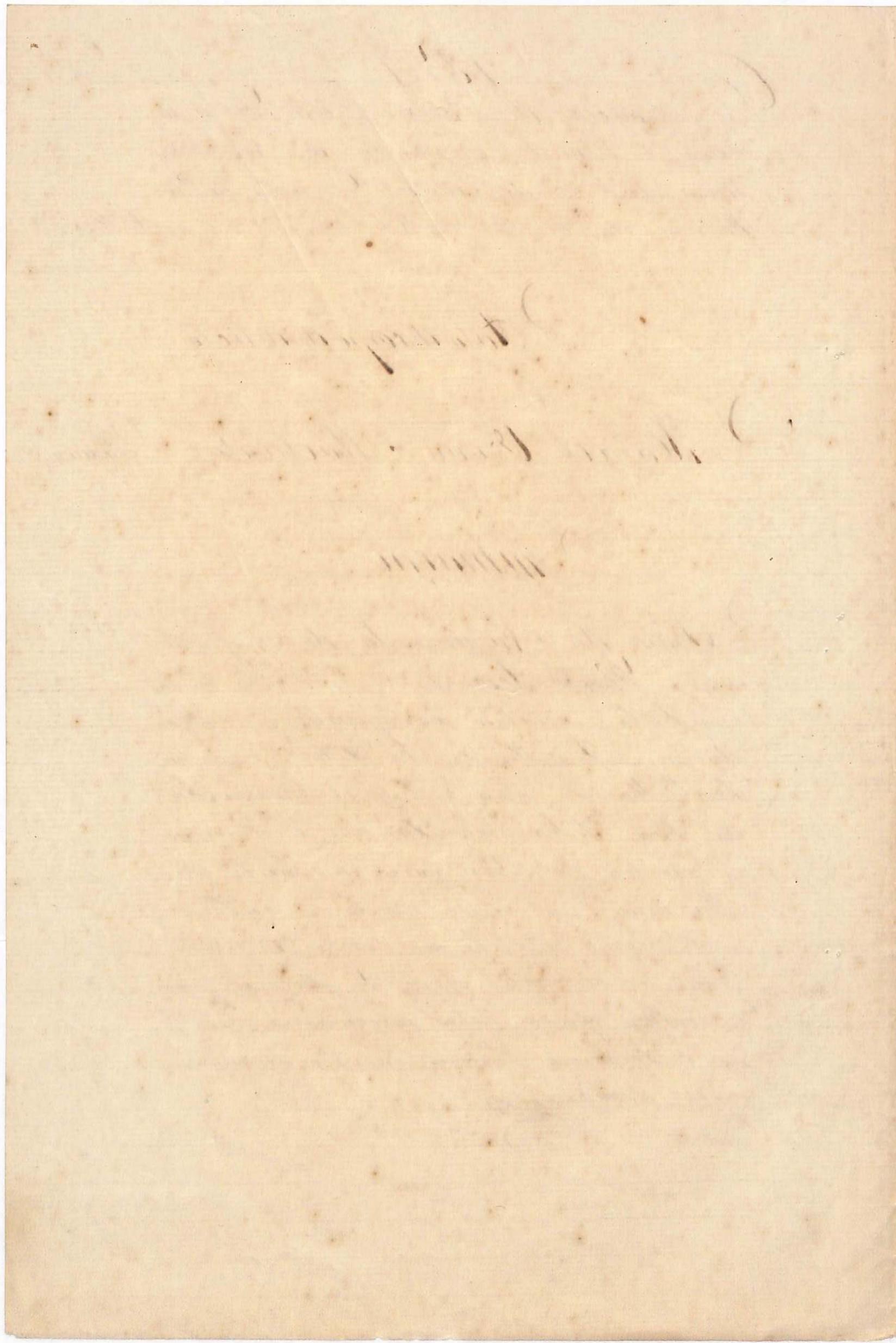
Obs^m
Tinoco

Auto de corpo de delicto

Manoel Ozorio Machado Requerente

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oitocentos
e Setenta e quatro aos quatorze dias
do mes de Março do dito anno un-
ta Villa de São Miguel Comarca
de São Sebastião da Foz de Tijucas
Grandes da Provincia de Santa Ca-
tharina, em um cartorio autuo
a pteção e auto de corpo de delicto
que ao diante se de qua se para
constar faço esta autuação. Compe-
se e Antonio Pereira Tinoco escrevês
que escrevês



M^o Sr. Delegado de Policia

Dis Manoel Corio Machado, residente no Biquassu, que possuindo um cavallo de pelto gateado, foi hontem achado em terras de propriedade do alemão Jacob Schpret, todo ferido e chumbado, cujo tiro desconfia o sup. que fosse um fannulo da casa do dito alemão ped. o sup. requer q' tanto a S. se viva proceder ao competente auto de corpo de delicto, nomeando peritos para fazerem o exame no dito cavallo. Nestes termos

Procedase o auto de corpo de Delito ino meio para Peritos o Ten. Coronel Claudio Francisco de Campos - Luis J. Vieira por Test. Agostinho Fontado de Sousa Viente São Miguel Cordado da Silva Manoel Goro Machado Sella de São Miguel 14 de Março de 1874
Cautento

J. A. S. se digno marcar dia hora e lugar, para o fim indicado. e
E. R. S.



Certifico

Certifico que intentei em suas proprias
pupillas para prestatos ao Ten. Coronel Claudio
Francisco de Campos e Luiz José Viura e pa-
ra testemunhas Agostinho Turtado de Sousa
e Vicente Cardoso da Silva o conteúdo da
petição e despacho retro, e que as ficaramão
bem scientes e dou fi. Villa Rica, Biguaçu,
de 14 de Março de 1874.

Cor. José Antonio Pereira Trisco

Auto do Corpo de Delictos de Perimuntos e Dam-
nos.

Hoje quatorze dias do mes de Março do
anno do Nascimento de Nosso Senhor J. C. de 1874
Christo de nuit oito e setenta e quatro
a tres horas da tarde neste lugar de us-
ruinado Remunçu do primeiro Districto
da Villa de São Miguel Comarca de São
Sebastião da Foz de Tijucas grandes da Pro-
vincia de Santa Catharina, e Casas de resi-
dencia do quizeiro, presentes o Delegado
de Policia Cidadão e Alexandre Elói
de Almeida Coutinho, Coruço escrivão
de seu cargo abaixo assignando as peritas
notificadas o Tenente Coronel Claudio
Francisco de Campos e Luiz José Viura
moradores o primeiro e segundo nobre-
zaçu e outo termos: o Juramento as mes-
mas peritas e juramento dos Santos Escri-
vãos de seu officio a sua missão
declarando com verda e o que descobri-
ram encontrarem o que em sua consci-
ença encontrarem o que entenderem;

e carregou. Mas que procederem a expiar
 um um cavallo de pullo gathado de proprie-
 dade do quizeso, e que respondem aos que-
 rito seguintes: Ao primeiro de ha s'feri-
 mento. Segundo de hi mortas. Terceiro
 qual o instrumento que occasionou. Quarto
 de houve ou resultou mutilação ou destrui-
 ção de algum membro ou orgão, Quinto de
 pode haver ou resultar essa mutilação ou des-
 truição. Sexto qual o instrumento que occa-
 sionou. Setimo de inhabelita de serviço
 por mais de trinta dias. Espinalmente qual
 o dano causado. E consueguencia preparas
 os peritos a fazer os exames e investigações
 ordenadas, e as que julgarão necessárias, con-
 cluidas as quaes de clararão o seguinte equi-
 por tanto respondem. Ao primeiro ha s'feri-
 mento. Ao segundo que não e mortas
 Ao Terceiro com uma arma de fogo etc.
 quarto que soue mutilação. Ao quinto
 que pode resultar um ataxia. Ao sexto
 prejudicado com o terceiro quinto. Setimo
 que o inhabelita por mais de trinta dias.
 Espinalmente quanto ao valor do dano
 causado etc arbitrarão em o valor de
 de conta mil reis e dão estas as declara-
 ções que em duas consuecias e de haizo
 do juramento prestado tom de favor. E
 por nada mais haver de se por con-
 cluido o exame ordenado, e de tudo de la-
 vreu o presente auto que vai por um
 escripto e rubricado pelo juiz e assigna-
 do pelo mesmo peritos e testemura em

comigo uerivás. Com José e Antonio Pereira
Pinoso uerivás que se uerivó e apuguiu

Alexandre Claj e Aguedo Can

Portes Luiz José Pereira
Antonio Estan de Campos

Portes Agostinho Furtado de S^{ra}

Nicente Cardoso da Silva

Com José e Antonio Pereira Pinoso

Certifico que estes autos praga bello de duas
-45000. fathannas unbranco para os termos gen
aennom São Miguel 15 de Março de 1874

Com Pinoso

M^o _____

To sei cartaria de Sello f. 200.00

S. Miguel 18 de Março de 1874.

Pereira Corica

Pereira

El logo no mesmo dia em e como
no bello supra declarado em um
cartorio faço estes autos concluzos ao
Delegado de Polícia Cidadão e Alcaide,
com Eloy de Almeida Coutinho, do qual
na cartaria faço este termo Com José
e Antonio Pereira Pinoso uerivás que
se uerivó

Com

julgo procedente o corpo de delito e
se entreguesi a parte as culas, com que
figura traslado visto nas culas ach
nencia, no caso de que se apague
assup. acustat.

Sello de São Miguel 18 de Março de 1874.

Março de 1844
Alvará de El Rey de España

Data
Hoje no mesmo dia sem e anno
na fronteira entre a Espanha decla-
rado um novo Cartorio por parte
do Delegado de Policia Cidadão
Alexandre Eloy de Sereza Conti,
who unfoi entregue este auto com
sua fronteira do que para comutar
fui este termo. Em foz de Antonio
Pereira Pinheiro escrivão que o escreveu

Certidão

Daqui se intinar em sua propria
juizaria a Manoel Otonia Macha,
do o contido da fronteira entre
a Espanha o qual ficou bem sciuto
Villa de São Miguel 10 de de Março
de 1844

O Escriv. João Antonio Pereira Pinheiro
Conte

As Jui		
Do auto de corpo de delito	2,1000	
to Juram ^{to} as puritas	1,400	
do Julgam ^{to} .	2,1000	
Conducaç ^o	2,1000	6,1400
As Escriv.		
Antuacão	1,300	
Juram ^{to} as puritas e test. ^{es}	4,1000	
Do auto	2,1000	
Guia para o bello	1,200	6 x 500
		12 x 900

Transporte		12,900
Conclusão e Data	4,400	
Intimação da Sentença	1,400	
Estado a mais dia	3,400	
Condução	<u>2,100</u>	6,400
Parte		
Peticão	2,000	
Sellos	<u>1,800</u>	2,4800
	<u>20,600</u>	<u>22,4100</u>
Contumpo		Cautela
Aos juritos		<u>12,000</u>
		<u>34,4100</u>
		Cautela

7

Terço do Juramento

As quatorze dias do mes de Maio
de mil e oitocentos e setenta e quatro
annos nesta Villa de São Miguel
Comarca de São Sebastião da Foz de
Tijucas grandes e Casas de residen-
cia do Delegado de Policia Oida-
do e Alcaide Elciji de Arendas
Continuo com nigo escripto de seu
cargo a tempo nomeado, foi pre-
sente Manoel Ororio Machado
do - quiporo, o Juiz de direito
juramento dos Santos Evangelhos
em um hora d'elles um que por
sua mão divina e por elle foi
dito declarado, que jurava em
sua alma, ser verdadeira e
quiza e que elle e de saber
dolo e de malicia, e de abun-
da justicia. E de como assim
dize e declarou e jurou da
vra e presente termo que aspi-
ra com o Juiz. E em foi o dito
nis Pereira Tineco escripto que
escrevi

Cautela Manoel Ororio Machado.

Juntado

As vinte e sete dias do mes de Maio
de mil e oitocentos e setenta e
quatro annos nesta Villa de São
e Miguel em um cartorio faço ju-
rada e em auto de mandado que

que no dia 20 de Junho de 1804
para o contador foi este termo. Em
João Antonio Pereira Torres e o
outro que assinou

8

Cidadão Alexandre Eloy de Azevedo
do Coutinho Delegado de Policia na
Villa de São Miguel e seu Termo
Fr Fr J

Mando a qualquer Official de
Justica desta Junta a quem este for
apresentado inda por mim assigna-
do dirija-se ao lugar de nomeado Di-
gnissimo primeiro Districto desta Villa
Teabi intem a Jacob Schiept, e
Pedro de Tal Subditos e Alcaides, ap-
de a pistirem ao inquirito de tortu-
runchas e verem-se processar pelo
crime de furto e danno de que e
a accusado por Manoel Orosio e Ma-
chado, e hum apim intem artes-
tunchas para virem de por no-
dia 24 do corrente com a pena
digo artetunchas, Manoel Joa-
quim de Carvalho, e Manoel
Fernandes de Aquino, e Manoel Jo-
ge de Campos, e Salvador Perera
vo dos herdeiros de Thomas Fernan-
des de Aquino para o dia 24 do
corrente as 10 horas do dia na Sala
das audiencias, com a pena de acu-
sado de revelia, e artetunchas
de desobediencia e hum dos mais in-
gum por hij poniao incoerir.
C. M. M. P. Villa de São Miguel
quil 10 de Março de 1874. Em Jom-

Sebastião da Torre de Figueira, Grandeza,
 Provincia de Santa Catharina em casas
 das audiencias do Delegado de Policia
 Cidadão e Mercedu Elaj de Armas
 Coutinho com amigo uerivas de seu car-
 go abaixo nomeado comparece Jacob
 Schiphorst rio ante processo: e o
 Jun. M. p. as perguntas seguintes:

Qual seu nome?
 Respondeo chamar-se Jacob Schiphorst.

De quem era filho
 João Henrique
 Qual idade tinha?

De vinte annos de idade
 Qual estado?

Respondeo Casado
 Sua profissão ou modo de vida?
 Administrador de uma maguina
 de soccar arroz.

Sua Nacionalidade?
 Alemão

O lugar do seu nascimento?
 Alemanha

Se sabe ler ou escrever?
 Respondeo que sabia.

E como nada mais disse nem lhe
 foi perguntado, mandou o Juri la-
 brar este oprimente auto de quali-
 ficacao que vai pelo numero tres apen-
 nado de pois de lhe ser lido e achar
 conformem a seguir a Juri. Em Junta
 tuis Pura Pura e uerivas

Coutinho Jacob Schiphorst.

Termo de Apudada

Aos vinte sete dias do m^o de Mar-
ço de mil oito centos e setenta e qua-
tro annos em casa das audiencias
do Delegado de Policia Obediencia
Alexandre Elaj de Aranda Con-
tinho ouzo em escrivão de seu car-
go aqui vindo e hi presente o Bis
Jacob Schiphort e a familia de Rio
Pedro de tas pelo Juiz forão inquiri-
das as testemunhas deste Summa-
rio como ao diante deve do qm pra-
za constar faço este termo. Em
Juiz Antonio Pereira Torres veri-
vão qua a seguir

1.^a Testemunha

Manoel Joaquim de Carvalho
de trinta e cinco annos, negro cas-
te, Carade, morador no Biguapú
naturaes desta Provincia e as-
sentado em casa nada. Testun-
mha jurada aos Santos Evan-
gylhos em nome de Deus e de
Ihu xpo por sua mais direita e pro-
mitto dizer a verdade do que
souber e não farei juramento.
Como inquirido sobre os factos
constantes da petição de Jothan e
auto de corpo de delicto sim que
sabe que o cavallo foi encontra-
do nos terrenos do Rio Jacob cham-
peado pelo almeida Pedro de tas

Dim

de tal com uma arma do Pão
Jacob, e que este alemão Pedro é
agregado do Pão Jacob; e dias depois
vis o referido Pedro vir com uma
arma de fogo para atirar um ani-
mal; e como este disse que estes
irão muitas que verás muitas Me di-
you de atirar e escondes a arma as-
matto.

É por nada mais d'aber um. Me de
perguntado de se por finto este
de finto; e sendo dado a palavra
ao Pão para contestar a testemunha.
Disse que é falso e que é seu inimigo
e pela testemunha foi perturbado seu
de finto de verdades e que
a poucos dias tivera negócios e que
entre elle e o Pão não há inimiga-
de. De se por finto a contesta-
ção que depois de ser lido se achou
conforme a provação com o finto.
Com seu e testas Prima Testes
menção que ~~aver~~

Continho

Manuel Joaquim de Carvalho

Jacob Schiphert. Manuel Gons. Nuctado.
na Test.

Manuel Fernandes de Aguiar de
Trinta e cinco annos de idade, ba-
rrador, Canado, morador no Bi-
guapú, natural d'esta Provincia
e as costumas d'um de nada, to-
testunha jurada aos Santos Com

Dime

Evangelhos em seu livro d'elles
em seu livro sua mesa direita e pro-
metto dizer a verdade do que souber
de elle sem perguntado. E quando in-
quirido sobre os factos constantes da
pintura e auto de corpo de alieto de J. J. J.
dize que sabe por que naquella
data de Inspecção de Desarturas
foi chamado pelo autor para
ir ver o cavallo que estava a-
tirado no posto do Rio Jacob e
que antes d'isso chamado ouvio
um tiro do lado do posto do Rio e
que em sua opiniao foi o alimao
agregado do Rio Jacob que atirou
a sem mandado, e em meo do dia
seguinte elle testemunha mandou
seu escravo e um menino de nome
Thomaz procurar um boi e que
entao encontraria com o alimao
com uma espingarda e este gritou
que esperassem que elle ja lhe dava
um tiro, e os correram e fugiram
tudo empantoados com medo que
o alimao lhe atirasse. Pergun-
tado mais se sabe quem o Rio Pe-
dro de tas disse que todas as mi-
mas que apanharam no Rio
Jacob o atirava? Responde que
ouvio dizer por muitas bocas
que havia de atirar.
E por nada mais saber um Mo ser
perguntado o Jim da a palavra a Rio

Pelo para contestar a testemunha:
 pelo Pelo foi dito que a Testemun-
 nha e' Suspeita e falsa: e pela
 testemunha foi dito ser verdadeiro
 ro o dia de depoimento. Com-se por
 findo etc de depoimento de pois de
 lhe ser lido e o achar conforme as
 signos com o Juri e Pelo. Em
 Juri e Antonio Pereira Simoes veri-
 vas que oconviu

Cartão

Manoel Fernandes de Aguiar
 Manoel Garcia Machado
 Jacob Schiphert

3.ª Testemunha

Manoel Jorge de Campos de-
 vivente do anno, lavrador, cara-
 do, morador no Biguaçu e na-
 tural d'esta Provincia; e as es-
 tantes disse nada Testemunha
 jurada aos Santos Evangelhos
 por um livro d'elles e por
 bra maõ direita e prometto
 dizer a verdade do que souber
 ella fora perguntado: E sendo
 interrogado sobre os factos constantes
 da publicas de folhas dim. queda
 pindo de sua cara a pombear um
 boquedo de umbra no parte
 grande, e a mesma Pedro vi-
 nha pelo parte do Rio Jacde
 com uma espingarda nas es-
 tas e visto sobre elle testemunha um

Dim

um tiro foi ver vio o alemão
Pedro que já ia de volta com a
pungarda nas costas, e então cha-
mou o autor que form ver o seu caval-
lo que o alemão tinha chumbado
e disse elle testemunha ao alemão e Alher-
to para o que tinham atirado os cavallos
de Ferrnino Gutarte e do Orario, e te
respondeo que os cavallos andavam to-
dos as dias a ufregarem na cerca mas
que não disse quem atirou.

Perguntado mais se sabia quem alle-
mas Pedro disse quem tinha ordem
de Jacob para a tirar os cavallos
que appaream lá?

Respondeo que a elle não disse mais
varias pessoas lhe dicias quem o
alemão Pedro disse quem havia de
a tirar todos os cavallos que apa-
resem em um ponto.

E por nada mais saber um Mr. M.
perguntado de um o Jim a palavra
do Prio para contestar a testemu-
nha. Pelo Prio foi dito que a
testemunha e Suspirita e falsa.
e pela testemunha foi dito que
o seu depoimento e verdadeiro e
que um do tiro foi o alemão por
mandado do Prio Jacob; e por
fim de este depoimento que depois
de ser lido se achar conforme ou
se por fim de este depoimento que assi
querem como Jim Prio e testemunhas.

tutumunhas. Com José Antonio Pereira
Pires e outros que os serviram
Cautivos

Manoel Jorge de Campos
Manoel Ezequiel Machado.

Jacob Schijelart.

Post.ª informante

Salvador de vinte sete annos de
idade, morador no Bi-
quapui em casa de sua Senhora Ma-
ria Fernandes e natural desta Pro-
vincia e dos Costumes disse na-
da. E quando inquirido sobre os
factos constantes da petição de fo-
mas disse, que não proceber
o cavallo de Formoso Jucharte e en-
vio o alumnão Pedro disse ainda
diabo que já se vistes, e entãõ
vio o cavallo chumbado e quer
o cavallo do autor Osorio tam-
bem vio chumbado, e disse mais
que o alumnão Pedro disse que to-
dos os annos que apparecem no
parto havia de atirar. E por
nada mais saber nem se de per-
guntado, o Juiz deo a praza
ao Prio para constatar a tutumun-
ha. Pelo Prio foi dito que ad-
proismento da tutumunha e porso.
e pela tutumunha foi dito que de
tutava o seu depoimento ser verda-
deiro: deu de per fins de este depo-
imento que de pois de se de tid

coachar confarum. e puda tertium;
wha mas Haber sei um croner
a pigna a du rogo e Manuel Fernandes
e Aguiro com o ymi autor a Prio. Em
Jose e Antonio Pereira Pincoo verias
que se vovoz

Coutinho

Manuel Fernandes de Aguiro

Manoel Goni Moutao.

Jacob Schiphort?

Interrogatorio do Prio Jacob
Onomus dia um eadmo du pradi.
clarado em casa das audiencias do
Delegado de Policia Ocidadas e Alexandre
Eloy de Mendos Coutinho a hi pre-
sente o Prio Jacob Schiphort Tirri
de ferros e du constrangimento al-
gum pulo unms Jim Me foi
feito e interrogatorio do modo que
se segue:

Perguntado qual o seu nome?

Respondeo chamar-se Jacob Schi-
phort

De onde e natural?

Respondeo da Alemanha.

Onde reside ou mora

na Piquospi Cith Termo

Ha quanto tempo ahi reside?

Ha oito annos.

Qual a sua profissao ou negocio de-
da?

Fuitor de um engenho de soccar arroz

Onde estava no tempo em que se deu
a sentença o crime?

Respondeo que estava no engenho
Cochue infunção que jurava a noite
proano? Ha quanto tempo

Respondeo que desde o tempo que
esta em Biquapú.

Tem algum motivo particular que
a tribua a quiza?

Respondeo que tem
Tem factos a allegar ou provas que
justifiquem ou mostrem a sua in-
cencia?

Respondeo que tem provas.

Como nada mais disse respondeo
nem se foi purgutado, mandou
o juiz laorar o prumto auto, que
vai a pignao pelo rio de pois de
se de lido se achar conforme rubri-
cado pelo juiz e pignao pelo summo.
Com seu Antano Vieira Timoco scri-
vao que se escreve
Cautela

Jacob Schjohort?

Juntada
Nostrinta dias do mes de Março de mil
sete centos e setenta e quatro na Salta
das audiencias fago, digo audiencias do
Delegado de Policia fago juntada a estes
autos a peticão que ao diante se segue
do que para constar fago este Termo
Em Jm' Antonio Pereira Tinoco escri-
vao que se serviu

114
Anno Domini Delegado de Policia
N.º 200

Seiscentos reis de Cella fisco por falta
de Estampilha. S. Miguel 30 de

Março de 1874.

Terrina

Corvia.

Disse o Alcaide Alon. Machado, e
Jacob Schipert, aquelle autor, e este
reó, que tendo ^{feito} comprida, no processo
instaurado contra o reó, pelo crime
de roubo, sem pois o autor desistir
de aquelle o processo, visto que o
reó obrigou a pagar o cavallo, e
todas as custas feitas.

Nextes termos

Tamem por termo

na forma seguinte

seguintes ao autista

S. Miguel 30 de

Março de 1874

Cauteira

P. P. de S. se digno

deferir, mandando

tomar q. termo, e

de sentença, e

S. Miguel 30 de

Manoel Gomes Machado.

Jacob Schipert

Termo de desistência
e Aos trinta dias do mez de Março
de mil oitocentas e setenta e quatro
nesta Villa de São e Miguel Comar-
ca de São Sebastião da Foz de Tiju-
cas grandes na sala das audiên-
cias do Delegado de Policia Ovida-
das e Alexandre Clay de Aranda

Elogio no numero dia um e anno no
 sello outro declarado em meu cartorio
 faco estes autos conclusos ao Delgado
 do de Policia Cidadão e Alcaide
 Elcy de Augusto Coutinho de quem pa-
 ra constar faco este Termo. E para
 se Antonio Pereira Pinco escrevaes
 que escrevi

C. m

Faz-se summa ao Escrivão de quem
 cupa

Data

Aos vinte dias do mes de Abril de
 mil oitenta e setenta e quatro
 nesta Villa de São Miguel em meu
 cartorio por parte do Delgado de Poli-
 cia me foi entregue estes autos com seu
 despacho supra de quem para constar
 fir este Termo. E eu José Antonio Peri-
 ra Pinco escrevaes que escrevi

Conta

Do Ym

Juramento ao quipora	1500	
Apignatura de mandado	1200	
Do auto de qualificação	1500	
Inquirição de 4 test.	21000	
Interrogatorio ao res	1500	
Contado a f. 6	64400	101100
Ao Escrivão		
Antuacão	1300	
Juram. to ao quipora	10000	11300
	Suma	114400

	Transporte		118400
Juntada de f.º 700	4200		
Mandado de f.º 8	4200		
Auto de qualificação	24000		
Inquirição de 4 test. ^{es}	44000		
Interrogatório ao réo	21000		
Juntada de f.º 130	4200		
Termo de desertoria	14000		
Contado de f.º 60	124900		
Guia para o sellos	4200		
Sellos de f.º 140	14800		
Conclusão, Data e remessa	4600	254100	
Aspiritos contados de f.º 60		124000	
A parte requerente			
Requerimento de quinqueto	54000		
Sellos de f.º 2 e 3 e 14	4600		
Domandado	4200		
Pagas ao Official de Justiça de f.º 20	114000		
Sellos contados de sellos de f.º 60	24800	194800	
	Contas	14000	
	S.E.M.	691300	
		Cautinho	

Presença

As vinte e quatro dias do mês de Abril de mil oitocentos e setenta e quatro nesta Villa de São Miguel em um Cartorio face remessa de testes ao escrivão do Juizo Municipal Antonio Francisco de Medeiros do qual para constar fir este termo. Com José Antonio Pereira Pinheiro escrivão que assina
Remessa ao Escriv. Medeiros

Recebimento

Aos trinta dias do mes de Abril
 de mil oito centos setenta e qua-
 tro annos, nesta Villa de S. Miguel
 qual Comarca de S. Sebastiao
 Provincia de Santa Catharina,
 em meu Cartorio, por parte do veri-
 vao da Delegacia de Policia José
 Antonio Pereira Pinheiro, me foi
 remettidos estes autos. De que
 faço este termo. Eu Antonio
 Francisco de Medeiros Louri-
 vao que assino.

De Conclusão

Aos oito dias do mes de Maio de
 mil oito centos setenta e quatro
 annos, nesta Villa de S. Miguel
 Comarca de S. Sebastiao e Provi-
 cia de Santa Catharina, em meu
 Cartorio oficio concluso ao Juiz
 Municipal do termo de S. Antonio
 Francisco de Medeiros Louri-
 vao que assino. Eu An-
 tonio Francisco de Medeiros
 Louri-
 vao que assino.

Alf. Antonio Pinheiro

Vistos estes autos, julgo nullo todo o
 processo por ser crime constante de
 petição de fei descripto no art. 266 do
 Cod. Criminal excedente da alçada po-
 licial, como se vê no atestado de S. An-
 tonio de 1849, e segue o processo ao

cutas. Recorro p^o do juiz u. Seru-
do da Comarca, p^o quem o Recurso
remetterá as autos, preenchidos as
formas^{as} legais.

A Albrizal, Dia Maio de 1874.

Amancio Correia de Santalucia

Data
Hoje no mesmo dia e hora e an-
no era ut. supra dictando
no despacho retro e supra, em
meu cartorio, por parte do juiz
Municipal do termo Doutor
Amancio Correia de Santa-
lucia infor. entregue aos au-
tos; orço faço este termo. Eu
Antonio Francisco de Alencar
Escrivão que assereij

De Conclusão

Hoje ofaço conclusão ao juiz
do Direito de Comarca Doutor
Honorio Tivum Coimbra, de
que faço este termo. Eu Anto-
nio Francisco de Alencar
Escrivão que assereij

Alçs

Não tomou conhecimento do recurso d^o B
por não ser caso elle. Villa de Albrizal,
10 de Maio de 1874

Honorio Tivum Coimbra

Data

Aos quinze dias do mez de
Maio de mil oitocentos e setenta

D. Conclusão

Nos dezessete dias do mez de Maio
de mil e setenta e quatro
annos, nesta villa de São Miguel
Comarca de São Sebastião e Provincia
de Santa Catharina, em meu Con-
torio, e foy o Concluzão do Juiz alle
municipal do termo do doutor Amancio
Concuro de Cantalici, de que foy
esta termo. Em Antonio Francis-
co de Almeida e Pereira que os seus

Obj

havendo sido feita a combinação
constante de foy, unydo a sentença de
fey, na parte em que condemnou o et-
nas curtas, devendo serem pagas pelo
Rey, conforme convencionaram ambos.
S. Miguel, 18 de Maio de 1874.

Amancio Concuro de Cantalici

Data

nos dezessete dias do mez de Maio de mil
e setenta e quatro annos,
nesta villa de São Miguel Comar-
ca de São Sebastião e Provincia de Santa
Catharina em meu cartorio por por-
te do Juiz alle municipal do termo dou-
tor Amancio Concuro de Cantalici
e myself, nestes termos, de
que foy esta termo. Em Antonio Francis-
co de Almeida e Pereira que os seus

Carteiras em Escrivão abaixo anexas
 do ter intimado, por carta, os elitos
 Manoel Cyris elachado, e os seus
 Jacob Schiphrost e Pedro Ola, por
 todo o conteúdo do di-pacho retro,
 e quantificadas bem devidas e dou
 fe. Villa de São Miguel 10 de
 Junho de 1874. Escrivão

9.3000

Antonio Manoel de Almeida


Conta

Escrivão Almeida
 8 dias ordinarios de processo def. 15 a 19 - 1000
 Intimacion def. 17 a 19 6000

4000

Conta

1000

8:000 Pg.

Handwritten text, likely a letter or document, written in cursive script. The text is very faint and difficult to decipher, but appears to be a formal communication.

Handwritten text, possibly a signature or a specific section of the document. The script is cursive and somewhat illegible.

Handwritten text, possibly a date or a reference number. The script is cursive and difficult to read.

